

## DECRETO Nº 2599/20, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Este ato esteve fixado no painel  
de publicação no período de  
14/04/2020 a 14/05/2020.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

**Abre Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00, visando aplicação de recursos vinculados provenientes do Governo do Estado, indica recursos, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e, de conformidade com a **Lei Municipal nº 1845/20**, de 14 de abril de 2020,

### DECRETA.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Município para o **Exercício de 2020**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) recebidos do Governo do Estado, por intermédio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, visando a realização do projeto "Educação Patrimonial na Prática", como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.04 - CULTURA E DESPORTO AMADOR		
13 - CULTURA		
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.		
054 - Desenvolvimento Cultural		
13.391.0054.1108 - Educação Patrimonial na Prática		
33390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6450).....R\$	5.000,00	
33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6451)....R\$	20.000,00	
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$</b>		<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º deste Decreto, o que segue:

I - Recurso 1150, depositado no Banco 1389, Bco. Banrisul S/A, conta Educação Patrimonial, recebido do Governo Estadual, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, no valor de.....R\$	25.000,00
<b>TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....R\$</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 14 DE ABRIL DE 2020.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui  
o Decreto Original.**